PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

PROCESSO Nº 21250/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/12/2026 – 08h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 01/12/2026 – 09h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 137.430,05

A Prefeitura do Munícipio de Cabreúva, torna público que, através da Prefeita, Sra. Noemi Medeiros Bernardes, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a aquisição de bens descritos no Anexo I – Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação cuida da Aquisição de equipamentos e utensílios para o Setor de Nutrição e dietética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2026 para atendimento das unidades administrativas requisitantes;

02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.0002
03.01.00.3.3.90.30.00.04.122.0002
05.02.00.3.3.90.30.00.15.452.0003
05.03.00.3.3.90.30.00.18.541.0003
05.03.00.3.3.90.30.00.18.305.0003
06.01.00.3.3.90.30.00.20.122.0004
09.01.00.3.3.90.30.00.27.813.0008
10.04.00.4.4.90.52.00.10.302.0009
10.04.00.4.4.90.00.00.10.302.0009
10.04.00.3.3.90.30.00.10.302.0009
12.01.00.3.3.90.30.00.06.182.0011
13.02.00.3.3.90.30.00.15.452.0012

3. DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos objetos fornecidos.

3.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua apresentação.

3.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento dos bens.

3.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota fiscal.

3.5.1. A empresa deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da CONTRADA para realização dos pagamentos.

3.6. No caso da empresa em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regime de participação definido no edital e a legislação pertinente.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e/ou tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, em conformidade com o enunciado da Súmula nº 51[1] do TCE-SP, por analogia.

4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

[1] **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o item 4.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote.**

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando houver participação não exclusiva para ME/EPP.

7.18.1 Nos processos de ampla participação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 As disposições previstas nos itens 7.18, 7.18.1, 7.18.2 e 7.18.3 aplicam-se exclusivamente, na hipótese de haver ampla participação.

7.18.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.7.2 empresas brasileiras;

7.18.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, nº 390 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-005
Tel: (11) 5959-0110
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20 Será desclassificada a proposta que:

7.20.1 contiver vícios insanáveis;

7.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada/catálogo/ficha técnica referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.23.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. Os documentos relativos a Habilitação estão relacionados no anexo II deste edital.

8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento especifica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviço do objeto desta licitação.

10.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura de Cabreúva, no setor de suprimentos.

10.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do ajuste.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, nº 390 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-005
Tel: (11) 5959-0110
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cabreuva.sp.gov.br.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2 ANEXO II – Documentos para habilitação

14.13.3 ANEXO III – Ficha Técnica descritiva

Cabreúva, 27 de Outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e utensílios para o Setor de nutrição e dietética.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	FORNO COMBINADO COM CAVALETE Valor de referência: R$ 28.475,08	01
Especificações: - Capacidade mínima de 5 GN's. - Alimentação elétrica Trifásico. - Corrente elétrica: 32 A. - **Com funções de cocção a vapor, quente e combinada,** - Possuir função Vapor, Ar seco, Combinado, Regenerar, Banho-Maria, Limpeza e Resfriamento. - Acessórios: GN`S, grelhas. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
2.	ESPREMEDOR DE SUCO INDUSTRIAL REFERÊNCIA: Skymsen Valor de referência: R$ 700,03	02
Especificações: - Alimentação elétrica bivolt (127V/220V). - Corpo do motor em inox. - Caçamba com tampa e bica em alumínio/inox. - Copo com peneira com capacidade aproximada de 1 lt. - Castanha para laranja e limão. - Pés anti-deslizantes. - Certificado INMETRO.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
3.	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	01
	REFERÊNCIA: Symsen	
	Valor de referência: R$ 6.342,73	

Especificações:

- Alimentação elétrica bivolt (127V/220V).
- Potência mínima 600W.
- Com mínimo 06 discos de corte.
- Estutura de inox/alumínio.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Certificado INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
4.	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL	01
	Valor de referência: R$ 4.103,30	

Especificações:

- Alimentação elétrica (127V ou 220V).
- Termostato 50 – 200 °C.
- Controle de Temperatura.
- Luz indicativa de funcionamento.
- Capacidade mímima 10 lt.
- Duas cubas de mínimo 5 litros de óleo.
- 02 Cestos de fritura.
- Certificado INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
5.	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL	01
	Valor de referência: R$ 20.483,07	

Especificações:

- Alimentação elétrica bivolt (127V / 220V).
- Em aço inoxidável.

- Temperatura de lavagem aproximada 55 a 65 celsius.
- Temperatura de enxágue aproximada 80 a 90 celsius.
- 3 Ciclos rápidos programados.
- Consumo de água 2,4 a 2,8 litros /ciclo.
- Gaveta lisa.
- Gaveta pinos.
- Suporte para talheres.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Certificado INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
6.	CHAPA BIFETEIRA PROFISSIONAL À GÁS	01
	Valor de referência: R$ 3.819,07	

Especificações:

- Chapa em aço.
- Com borda anti respingo.
- Comprimento da chapa aproximada: 120 mm.
- Acabamento aço inox.
- Compartimento para recolhimento da gordura.
- Mímino 03 queimadores chama dupla
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Certificado INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
7.	MICROONDAS INDUSTRIAL	02
	Valor de referência: R$ 3.186,49	

Especificações:

Alimentação elétrica bivolt (127v/220v).
- Potência mínima 1.000 W.
- Capacidade: 22 a 27 litros.
- Construção em aço inoxidável.
- Design flat, sem prato giratório mais espaço interno e fácil limpeza.
- Função “Preparo em Dobro” aqueça duas porções simultaneamente.
- Painel digital frontal em LED com interface simples e intuitiva.
- Programação de receitas com até 3 etapas de preparo.
- Mínimo 03 níveis de potência ajustáveis.
- Aquecimento uniforme, sem pontos frios.

- Descongela rápido, sem ressecar os alimentos.
- Compacto e empilhável ideal para cozinhas com espaço reduzido.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Certificado INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
8.	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	01
	REFERÊNCIA: IBBL	
	Valor de referência: R$ 4.013,17	

Especificações:

- Alimentação elétrica bivolt (127V/220V).
- Potência mínima 250W.
- Capacidade mínima total: 30 lt divididos em 2 cubas.
- Cubas em policarbonato transparente.
- Gabinete em aço inoxidável.
- Temperatura de resfriamento: 10 °C com controle automático.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Certificado INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
9.	PASS THROUGH AQUECEDOR DE ALIMENTOS	01
	Valor de referência: R$ 9.509,03	

Especificações:

- Alimentação elétrica bivolt (127V/220V).
- Potência mínima 1.200 W.
- Material em aço inoxidável.
- Com 02 portas.
- Acompanhar gradeado removíveis.
- Capacidade mínima 600 lt.
- Provido de 04 rodízios com travas.
- Controle de Temperatura.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Certificado INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD

10.	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS	01
	REFERÊNCIA: Threj	
	Valor de referência: R$ 11.569,42	

Especificações:

- Carro fechado para o transporte de bandejas.
- Totalmente em aço inoxidável.
- Com 02 portas com trincos, chaves e fechamento por imã.
- Capacidade para mínimo 20 bandejas.
- Comprimento x largura x altura aproximada: 70cm x 50cm x 90cm.
- Para-choques inferior em aço inoxidável de proteção.
- Rodízios com diâmetro mínimo de 5 mm.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Certificado INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
11.	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL	04
	Valor de referência: R$ 175,81	

Especificações:

- Corpo: Alumínio fundido.
- Cabo: Alumínio fundido.
- Basculante: Alumínio fundido.
- Pintura: Eletrostática.
- Colunas: Tubo de aço 5/8.
- Facas em aço inox 8mm a 10 mm.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
12.	TÁBUAS PARA CORTE COLORIDA	18
	Valor de referência: R$ 113,73	

Especificações:

- Colorida: mínimo 06 cores diferentes.
- Material: Polietileno.
- Largura aproximada: 25 cm.
- Comprimento aproximado: 30 cm.
- Espessura mínima: 1 cm.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
13.	ASSADEIRA INDUSTRIAL Nº 5	04
	Valor de referência: R$ 160,03	
Especificações: - Material: alumínio. - Tamanho aproximadado: 46 x 32 x 6 cm. - Provida com alças para facilitar transporte.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
14.	ASSADEIRA INDUSTRIAL Nº 7	04
	Valor de referência: R$ 232,62	
Especificações: - Material: alumínio. - Tamanho aproximado: 55 x 38 x 7 cm. - Provida com alças para facilitar transporte.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
15.	CANECA FERVEDOR POLIDO PROFISSIONAL	04
	Valor de referência: R$ 53,64	
Especificações: - Material: alumínio. - Capacidade mínima: 2 litros. - Provida de bico de saída. - Cabo antitérmico com estrutura reforçada por rebites de fixação.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
16.	CANECA FERVEDOR POLIDO PROFISSIONAL	04
	Valor de referência: R$ 107,12	

Especificações:

- Material: alumínio.
- Capacidade mínima: 8 litros.
- Provida de bico de saída.
- Cabo antitérmico com estrutura reforçada por rebites de fixação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
17.	PRATO BRANCO RASO DE PORCELANA	100
	Valor de referência: R$ 19,47	

Especificações:

- Material: porcelana branca de alta densidade.
- Diâmetro mínima: 25 cm.
- Acabamento refinado.
- Esmalte de alta resistência com brilho duradouro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
18.	PRATO BRANCO DE SOBREMESA DE PORCELANA	100
	Valor de referência: R$ 11,43	

Especificações:

- Material: porcelana branca de alta densidade.
- Diâmetro mínimo: 19 cm.
- Acabamento refinado.
- Esmalte de alta resistência com brilho duradouro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
19.	BANDEJA PLÁSTICA SELF SERVICE	100
	Valor de referência: R$ 20,07	

Especificações:

- Material: polipropileno atóxico.

- Cor: azul.
- Tamanho aproximado: 43 x 30.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
20.	BARRA MAGNÉTICA PARA UTENSÍLIOS Valor de referência: R$ 88, 95	06

Especificações:

- Material: sistema magnético potente garantindo a fixação firme e segura.
- Comprimento aproximado: 50 cm.
- Largura aproximada: 05 cm.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
21.	ESCORREDOR DE PRATO DE PAREDE Valor de referência: R$ 1.351, 92	02

Especificações:

- Material: aço inoxidável.
- Com suporte de fixação.
- Capacidade para até 40 pratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
22.	GARRAFA TÉRMICA PROFISSIONAL EM INOX Valor de referência: R$ 159,86	25

Especificações:

- Material externo: aço inoxidável com verniz protetor.
- Conservação 12 hs quente 24 horas frio.
- Sistema de servir: bomba de pressão.
- Isolamento interno: ampola de vidro.
- Capacidade mínima: 1,8 LITROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD

23.	GARRAFA TÉRMICA PROFISSIONAL EM INOX Valor de referência: R$ 139,41	15

Especificações:

- Material externo: aço inoxidável com verniz protetor.
- Conservação 12 hs quente 24 horas frio.
- Sistema de servir: bomba de pressão.
- Isolamento interno: ampola de vidro.
- Capacidade mínima: 1 LITRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
24.	BUFFET MODULADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, COM MÓDULOS REFRIGERADO, AQUECIDO E COMPLEMENTARES Valor de referência: R$ 21.955,93	01

Especificações:

MÓDULO REFRIGERADO:

- Equipamento tipo buffet refrigerado, com capacidade para acomodação de, no mínimo, 03 (três) recipientes padrão GN, compatíveis com as dimensões e configurações usuais de mercado.

- Sistema de refrigeração por pista fria ou tecnologia equivalente, destinado à conservação dos alimentos, com faixa de temperatura regulável capaz de manter os produtos entre +2 °C e +10 °C, ou faixa equivalente que atenda à finalidade de conservação dos alimentos.

- Estrutura confeccionada predominantemente em aço inoxidável, com qualidade mínima AISI 304 nas áreas de contato com alimentos, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada para utilização em ambientes profissionais.

- Tampo superior resistente, podendo ser confeccionado em granito, pedra industrial, aço inoxidável ou material de características equivalentes, com acabamento adequado ao uso profissional, superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, preferencialmente com bordas e cantos que reduzam o acúmulo de resíduos.

- Deverá possuir sistema de controle e ajuste de temperatura, preferencialmente com controlador digital ou tecnologia equivalente que permita o acompanhamento da temperatura de operação.

MÓDULO AQUECIDO:

- Equipamento tipo buffet aquecido, com capacidade para acomodação de, no mínimo, 06 (seis) recipientes padrão GN, compatíveis com as dimensões e configurações usuais de mercado.

- Sistema de aquecimento por banho-maria ou tecnologia equivalente, destinado à manutenção da temperatura dos alimentos, com faixa de temperatura regulável de aproximadamente +40 °C a +90 °C, ou faixa equivalente que atenda à finalidade do equipamento.

- Tanque interno confeccionado em aço inoxidável, com acabamento resistente à corrosão, de fácil limpeza e higienização, sendo admitido aço inoxidável AISI 304 ou AISI 430, conforme a aplicação e desde que adequado ao uso profissional.

-Deverá possuir sistema de controle e ajuste de temperatura, permitindo a regulagem conforme a necessidade de utilização.

MÓDULO COMPLEMENTAR PARA BALANÇA E BEBIDAS:

- Módulo complementar destinado à acomodação de balança, recipientes para bebidas, sucos e/ou outros utensílios utilizados na distribuição de refeições.

- Deverá possuir estrutura resistente, acabamento adequado para uso em ambiente profissional e superfície de fácil higienização.

- Tampo confeccionado em material resistente, podendo ser em granito, aço inoxidável ou material equivalente, compatível com a finalidade do equipamento.

MÓDULO COMPLEMENTAR PARA TALHERES E PRATOS:

- Módulo complementar destinado à organização e disponibilização de talheres, pratos e demais utensílios utilizados na distribuição de refeições.

- Deverá possuir estrutura resistente, compartimentos ou área apropriada para organização dos utensílios, acabamento de fácil limpeza e higienização e tampo confeccionado em material resistente, como granito, aço inoxidável ou equivalente.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONJUNTO:

- Os módulos deverão apresentar acabamento compatível entre si, permitindo sua utilização conjunta e formando conjunto funcional e visualmente integrado.

- A estrutura deverá ser resistente ao uso contínuo em ambiente profissional, com superfícies lisas, sem rebarbas, de fácil limpeza e higienização.

- Componentes elétricos deverão ser compatíveis com a tensão disponível no local de instalação, sendo admitida alimentação em 220 V ou outra tensão mediante adequação técnica previamente indicada pelo fabricante.

- O equipamento deverá possuir alimentação elétrica compatível com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, com sistema de proteção elétrica adequado.

- O conjunto deverá ser fornecido completo, montado e pronto para utilização, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

2.1 As marcas de referência possuem caráter meramente explicativo e indicativo de padrão mínimo de qualidade, mas o município mantém a aceitação de produtos equivalentes ou superiores, nos termos do artigo 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

2.2 CATÁLOGO

2.2.1 O licitante melhor classificado, deverá apresentar catálogo referente ao item ofertado, contendo marca/fabricante, modelo e especificações técnicas, para posterior aprovação.

2.2.2 Deverão ser apresentados catálogos emitidos pelo fabricante, não serão aceitos documentos montados ou editados.

3.JUSTIFICATIVA

O Município encontra-se em processo de ampliação e reforma do Hospital Santa Casa de Misericórdia, investimento que possibilitará a expansão da capacidade assistencial da rede pública de saúde, bem como a implantação de novos serviços especializados após a conclusão das adequações estruturais previstas.
Os hospitais são locais onde a saúde e o bem-estar são prioridades máximas e a qualidade da alimentação servida desempenha papel crucial na recuperação e no bem-estar dos pacientes.

O Serviço de Nutrição e Dietética Hospitalar é uma organização à qual cabe a grande responsabilidade de garantir a produção e a oferta de refeições seguras para os pacientes que

formam um público com alta suscetibilidade a contrair doenças transmitidas por alimentos. Garantir que as refeições preparadas atendam aos padrões nutricionais, mantendo os protocolos de segurança, exige equipamentos de cozinha especializados que atendam as demandas específicas de um ambiente hospitalar. As cozinhas hospitalares devem ser equipadas não apenas para eficiência, mas para a higiene, conservação de alimentos e controle dietético.

A ampliação do Hospital Santa Casa de Misericórdia, com a expansão da capacidade assistencial, justifica, portanto, a necessidade não só de aumento do número de utensílios, como também de equipamentos proporcionalmente readequados. Em relação aos Itens 22 e 23, diversas Secretarias também participaram do quantitativo. A finalidade é a melhor conservação das bebidas que serão consumidas pelos funcionários.

4. MODO DE FORNECIMENTO

4.1. As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central, situado na Rua Líbano, nº 50, Vilarejo, Cabreúva- SP - CEP 13317-696.

4.2.1 Dia e horário de recebimento: de Segunda a Sexta-feira (exceto sábados domingos, feriados e pontos facultativos) no horário das 07h as 15h.

4.3 Para equipamentos de grande porte, itens volumosos, pesados, a Administração poderá determinar que a entrega seja realizada diretamente no local de instalação ou destino final dentro do município, conforme endereço previamente indicado na Autorização de Fornecimento

4.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado, para ser submetido à apreciação superior.

4.5 O prazo mínimo de garantia de todos os itens será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.6 Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e em perfeitas condições de utilização. A Administração reserva-se o direito de recusar ou devolver os produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas ou que apresentem vícios, defeitos ou avarias.

4.7 A contratada será integralmente responsável pela entrega dos itens, devendo adotar todos os cuidados necessários relativos ao transporte, manuseio, carga e descarga, de forma a evitar danos

aos materiais, às instalações e a terceiros, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo durante a execução da entrega.

5. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretária Adjunta, Sra. Sabrina Federsoni.

6. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Pagamento será efetuado em até 30 dias após a data de emissão da nota fiscal.

6.2 O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica no ato da entrega da mercadoria.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço.

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, nº 390 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-005
Tel: (11) 5959-0110
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.

1.6 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO;

1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual.

2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei N° 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no

artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, nº 390 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-005
Tel: (11) 5959-0110
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico ___/2026

Processo Administrativo _____/2026

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1					
				Valor total da proposta	

A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014[1];
C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

[1] Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Documento assinado digitalmente
gov.br
NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Data: 11/11/2026 14:18:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br